

NOVO TETO DO SEGURO-DESEMPREGO É DE R\$ 1.304,63

REAJUSTE DE 5,56% PARA O BENEFÍCIO ENTROU EM VIGOR EM 11 DE JANEIRO E É CORRESPONDENTE À VARIÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O valor do seguro-desemprego foi reajustado em 5,56%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2013. O novo valor entrou em vigor no dia 11 de janeiro e elevou o teto do benefício para R\$ 1.304,63. O seguro-desemprego tem como objetivo ajudar financeiramente o trabalhador que for demitido sem justa causa. O benefício também se estende ao trabalhador que comprovadamente for resgatado de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à mão de obra escrava.

O pagamento do seguro-desemprego obedece a três faixas. O trabalhador cuja média dos últimos três salários anteriores à demissão for de até R\$ 1.151,06, tem direito a um benefício equivalente a 80% da média salarial. O valor não pode ser inferior ao salário mínimo, atualmente em R\$ 724.

Para os trabalhadores cuja média dos três últimos salários fica entre R\$ 1.151,07 e R\$ 1.918,62, o valor deve ser multiplicado por 0,5 (50%) e somado a R\$ 920,85. No caso de salários médios acima de R\$ 1.918,62, o valor do seguro-desemprego é de, invariavelmente, R\$ 1.304,63.

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) ressalta a importância do seguro-desemprego para o trabalhador e recomenda que as empresas estejam regularizadas no tocante às contratações de pessoal. Caso sejam constatadas irregularidades – como a não entrega das guias –, normalmente, o período referente ao pagamento do seguro-desemprego é convertido em indenização pela Justiça do Trabalho. [&]



pág. 02 LEGISLAÇÃO

Receita publica regras para informações em meio digital



pág. 03 TRABALHO

Prazo para entrega da RAIS 2013 vai até 21 de março



pág. 04 BENEFÍCIOS

Aposentadorias do INSS são reajustadas em 5,56%



RECEITA PÚBLICA REGRAS PARA INFORMAÇÕES EM MEIO DIGITAL

INSTRUÇÕES REGULAMENTAM A APRESENTAÇÃO PARA CONTRIBUÍNTES DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL)

A Receita Federal divulgou no fim do ano passado novas regras para a apresentação de informações contábeis em meio digital. São as Instruções Normativas (IN) nº 1.420 e 1.422, publicadas em 20 de dezembro, que tratam, respectivamente, da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). As Instruções regulamentam a apresentação de informações contábeis dos contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por meio digital.

A nova ECD substitui a obrigação que estava prevista na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007. Mesmo com alterações, a versão digital dos livros, dos balancetes, dos balanços e das fichas de lançamento que comprovam dados continuarão necessitando de validação eletrônica por meio de certificação digital do representante do contribuinte.

A IN nº 1.420/13 expandiu o número de contribuintes, que deverão informar dados contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014. Essa obrigação deverá ser apresentada pelas pessoas jurídicas sujeitas à tributação do IRPJ apurado com base no lucro real e pelas tributadas com base no lucro presumido que distribuírem, sem incidência do IR, parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita. Pessoas jurídicas imunes e isentas também fazem parte do grupo.

A nova ECF, prevista na IN nº 1.422/13, substitui a obrigação prevista no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.353, de 16 de setembro de 2013. A ECF dispensa a escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) e da entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Serão obrigadas a transmitir todas as pessoas jurídicas contribuintes, inclusive equiparadas, com exceção das pessoas jurídicas



optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições.

Para a assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), a Instrução nº 1.420 irá facilitar o dia a dia dos empresários com a retirada de diversas declarações, simplificando o cumprimento das obrigações acessórias.

A Federação ressalta ainda que a medida beneficiou as empresas optantes pelo Simples Nacional ao dispensá-las da ECF e da ECD. Entretanto, recomenda atenção quanto às regras de obrigatoriedade que envolvem a movimentação da pessoa jurídica e também quanto à ampliação da ECD para as pessoas jurídicas tributadas no lucro presumido. [8]

PRAZO PARA TRANSMISSÃO DA ECD

SITUAÇÃO	PRAZO PARA TRANSMISSÃO
Normal	Último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário da escrituração
Extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação (ocorrido de janeiro a maio)	Último dia útil do mês de junho do referido ano
Extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação (ocorrido de junho a dezembro)	Último dia útil do mês subsequente ao do evento

PRAZO PARA TRANSMISSÃO DA ECF

SITUAÇÃO	PRAZO PARA TRANSMISSÃO
Normal	Último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário da escrituração
Extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação (ocorrido de janeiro a maio)	Último dia útil do mês de julho do referido ano
Extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação (ocorrido de junho a dezembro)	Último dia útil do mês subsequente ao do evento

ENTREGA DA RAIS 2013 DEVE SER FEITA ATÉ 21 DE MARÇO



EMPRESAS DEVEM FICAR ATENTAS AO PRAZO, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 425,64, ACRESCIDOS DE R\$ 106,40 POR BIMESTRE DE ATRASO

Vence em 21 de março o prazo para entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao ano de 2013. O documento permite que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) controle as atividades trabalhistas de empresas de todo o País, pois mapeia o mercado de trabalho formal. Além de relacionar os vínculos trabalhistas existentes até 31 de dezembro, o empregador deve informar os quantitativos de arrecadação das contribuições sindicais devidas aos sindicatos das respectivas categorias.

Estão obrigados a entregar a RAIS os empregadores urbanos e rurais; filiais, agências, representações ou outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica residente no exterior; autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados em 2013; órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; conselhos profissionais; entidades paraestatais; condomínios e sociedades civis; cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo orienta às empresas atenção ao prazo, pois o descumprimento da obrigação resulta em multa de R\$ 425,64, acrescidos de R\$ 106,40 por bimestre de atraso. No caso de lavratura de auto de infração, a multa pode ser acrescida de até 20%, dependendo do número de empregados. Informações para o preenchimento da declaração disponíveis nos endereços <http://portal.mte.gov.br/rais> e <http://www.rais.gov.br>. [&]



CERTIFICADO DE ORIGEM FECOMERCIO-SP. MAIS PRATICIDADE E RAPIDEZ NA HORA DE EXPORTAR.

Siga o melhor rumo para seus negócios no exterior. Obtenha seu Certificado de Origem na FecomercioSP de maneira prática, rápida e segura, com as melhores condições do mercado.

Mais informações, ligue (11) 3254-1652/1653 ou envie e-mail para certificado@fecomercio.com.br

Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – térreo
9h às 12h30 / 14h às 17h30

APOSENTADORIAS DO INSS SÃO REAJUSTADAS EM 5,56%

CORREÇÃO INCIDE SOBRE 9,5 MILHÕES DE BENEFÍCIOS E FICA ABAIXO DO PREVISTO PELO GOVERNO

Aposentados e pensionistas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que ganham acima do salário mínimo terão reajuste de 5,56% neste ano. Pelas contas do Ministério da Previdência Social, a correção atinge 9,5 milhões de benefícios. O percentual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de 2013, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e foi estabelecido pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro.

O reajuste para aposentados e pensionistas ficou abaixo do previsto pelo governo e aprovado no Orçamento Geral da União no ano passado, de 5,7%. Em 2013, a correção havia sido de 6,20%.

De acordo com a nova portaria, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 724, valor do salário mínimo, nem superiores a R\$ 4.390,24, novo teto de pagamento da seguridade social.

Os valores também serão aplicados aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ou seja, idosos e pessoas com deficiência. Também valerão para aposentadorias, auxílio-doença, pensão por morte, aposentadoria dos aeronautas e pensões especiais pagas às vítimas da Síndrome da Talidomida. Os valores correspondem a duas, três ou quatro vezes o valor do salário, acrescido de 20%, dependendo da classificação do segurado.

Quanto às alíquotas de contribuição do INSS, foram alteradas as dos empregados domésticos e dos trabalhadores avulsos. A alíquota para fins de recolhimento ao INSS é de 8% para aqueles que ganham até R\$ 1.317,07; de 9% para quem ganha entre



R\$ 1.317,08 e R\$ 2.195,12; e de 11% para os que ganham entre R\$ 2.195,13 e R\$ 4.390,24.

De acordo com a portaria, o salário-família passa a ser de R\$ 35,00 para o segurado com remuneração mensal inferior a R\$ 682,50; e de R\$ 24,66 para o segurado com remuneração mensal entre R\$ 682,50 e R\$ 1.025,81.

Vale lembrar que o salário-família é um benefício dado ao trabalhador por filho ou dependente com até 14 anos de idade; ou dependentes por invalidez, de qualquer idade. Já o auxílio-reclusão será pago aos dependentes do segurado que tiver o salário de contribuição igual ou inferior a R\$ 1.025,81 no dia da prisão.

A assessoria técnica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) aponta que a legislação previdenciária sofre alterações constantemente. Por isso, aconselha às empresas atenção às mudanças, principalmente em relação ao art. 65 da Lei nº 8.213 de 1991, que trata das cotas destinadas ao salário-família, uma vez que se trata de um direito do trabalhador.

A FecomercioSP destaca ainda o aumento no valor das multas por descumprimento do Regulamento da Previdência Social. Quem não cumprir as determinações será penalizado entre R\$ 238,50 e R\$ 23.851,49. [8]

FAIXAS DE SALÁRIO MÉDIO	VALOR DA PARCELA
Até R\$ 1.151,06	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%)
De R\$ 1.151,07 até R\$ 1.918,62	O que exceder a R\$ 1.151,06 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 920,85.
Acima de R\$ 1.918,62	O valor da parcela será de R\$ 1.304,63 invariavelmente.